



## Leis

### **LEI Nº 4930, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo**

**Denomina Av. Província Autônoma di Trento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Av. Província Autônoma di Trento a atual Avenida 1 do Jardim Residencial Ouroville, no Distrito de Quiririm, nesta cidade.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

**Av. Província Autônoma di Trento**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 4931, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento**

**Denomina Rua Benedita Caetano Moreira Nani.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Benedita Caetano Moreira Nani a atual Rua 4 do Bairro Vila Caetano, nesta cidade.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

**Rua Benedita Caetano Moreira Nani**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 4932, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva**

**Denomina Estrada Municipal São José de Anchieta.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Estrada Municipal São José de Anchieta o atual Caminho Um



**Mega localizado no Bairro Piracangaguá, neste Município.**

**Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:**

**Estrada Municipal São José de Anchieta**

**- Apóstolo do Brasil -**

**Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 4933, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador João Vidal**

**Denomina Unidade Municipal de Educação Infantil Iardilei Viana de Aquino.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Denomina-se Unidade Municipal de Educação Infantil Iardilei Viana de Aquino a Creche Municipal localizada na Av. Cesar Costa, nesta cidade.**

**Art. 2º As placas denominativas serão compostas com a grafia: “Unidade Municipal de Educação Infantil Municipal Iardilei Viana de Aquino”.**

**Art. 3º As despesas oriundas da execução da presente Lei terão destinação orçamentária própria, suplementada caso necessário.**

**Art. 4º Esta Lei passa a vigor na data da sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 4934, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Carlos Roberto Lopes de Alvarenga Peixoto**

**Denomina Praça Prof.ª Maria Morgado de Abreu.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Passa a denominar-se Praça Prof.ª Maria Morgado de Abreu o espaço público existente em frente ao prédio da Divisão de Museus, na confluência das ruas 12 de Junho e Georgina de Albuquerque com a Av. Santa Luiza de Marillac, no Bairro Jardim Ana Emília, nesta cidade.**

**Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:**

**Praça Prof.ª Maria Morgado de Abreu**

**- Folclorista e Historiadora Emérita -**

**Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba**



orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 4935, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Denomina Rua Maria Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Ferrari a atual Rua nove localizada no Loteamento Residencial Ouroville, Bairro do Piracangaguá, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Maria Ferrari

- Dona Mariquinha Righi -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 4936, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda

Denomina Centro Cultural Antonio Mendes da Silva (Toninho Mendes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro Cultural Antonio Mendes da Silva (Toninho Mendes), próprio municipal localizado na Praça Coronel Vitoriano.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Centro Cultural Antonio Mendes da Silva (Toninho Mendes)

- Artista Plástico -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**LEI Nº 4937, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Luiz Henrique Couto de Abreu**

**Denomina Rua Getulio Bonelli.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Getulio Bonelli a atual Rua 11 do Loteamento Residencial Vila Olímpia, localizado no bairro da Água Quente, neste Município.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Getulio Bonelli

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**LEI Nº 4938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva**

**Denomina Travessa João de Moraes.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Travessa João de Moraes a atual Travessa Projetada 3, que sai da Travessa Professor Sólton Borges dos Reis, localizada no Bairro do Barreiro, neste Município.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Travessa João de Moraes

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**LEI Nº 4939, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**



**Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo**

**Denomina Rua Antônio Machado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Antônio Machado a atual Travessa 1, com início no lado esquerdo, sentido centro/bairro, da Estrada Antônio de Angelis, no Bairro do Cataguá, nesta cidade e termina no Ribeirão do Itaim.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

**Rua Antônio Machado**

**- Cidadão Prestante -**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **LEI Nº 4940, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Luiz Henrique Couto de Abreu**

**Denomina Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida “Irmã Bernadete”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida “Irmã Bernadete” a Creche Municipal localizada na Rua Geraldo de Bona, na Vila São José.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

**Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida**

**- Irmã Bernadete -**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **LEI Nº 4941, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva**

**Denomina Praça George Isa Hanna Khuriyeh.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**



**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Praça George Isa Hanna Khuriyeh a atual Praça localizada na Avenida Monte Castelo, esquina com Rua Aureliano Coutinho, Jaboticabeiras.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

**Praça George Isa Hanna Khuriyeh**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 4942, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria:** Vereador José Antonio de Angelis

**Denomina** Walter Arid e Domingos Castrioto Perrelli as ruas do Loteamento São Félix do Cataguá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Walter Arid a Rua localizada na Quadra L, especificamente que interliga a Rua Benedito Sebastião Estefano com a Rua Professor Otavio de Souza Arouca, ao fim dos lotes 26 e 29, localizada no Loteamento São Félix do Cataguá.

**Parágrafo único.** A placa denominativa conterá o seguinte dizer:

**Rua Walter Arid**

- Cidadão Prestante -

**Art. 2º** Passa a denominar-se Domingos Castrioto Perrelli a Rua localizada na Quadra K, especificamente que interliga a Rua Benedito Teofilo de Paula com a Rua Professor Otavio de Souza Arouca, ao fim dos lotes 39 e 42, localizada no Loteamento São Félix do Cataguá.

**Parágrafo único.** A placa denominativa conterá o seguinte dizer:

**Rua Domingos Castrioto Perrelli**

- Cidadão Prestante -

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 4943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria:** Vereadora Vera Lucia Santos Saba e demais Vereadores

**Institui** o “Dia Municipal da Paz” e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Taubaté o “Dia Municipal da Paz”, a ser comemorado no dia 19 de setembro.

**Art. 2º** Na 2ª quinzena do mês de setembro poderá ser homenageado pela Câmara Municipal de Taubaté um munícipe que se tenha destacado na promoção da paz do Município.

**Art. 3º** Será realizada a Caminhada da Paz na 2ª quinzena do mês de setembro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MARTHA MARIA DE CARVALHO**

Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**LEI Nº 4944, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria:** Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

**Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração da Festa do Divino, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Paróquia de São Vicente de Paulo, no Parque Três Marias e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração denominada Festa do Divino, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Paróquia de São Vicente de Paulo, no Parque Três Marias.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para a sua realização pela comunidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MARTHA MARIA DE CARVALHO**

Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**LEI Nº 4945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria:** Vereador Douglas Carbonne



**Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Grafite.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal do Grafite.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Grafite será realizado anualmente no dia 27 de março.

**Art. 3º** Durante o Dia Municipal do Grafite a Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar competições e palestras, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover o grafite no município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MARTHA MARIA DE CARVALHO**

Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## Decretos

### **DECRETO Nº 13449, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

Altera dispositivo do Decreto nº 13.251, de 06 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 3507/2014,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º, do Decreto nº 13.251, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 3º O estagiário perceberá bolsa auxílio igual ao valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 6 (seis) horas diárias, mais auxílio transporte de R\$ 70,00 (setenta reais).”**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO EBRAM NETO - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**





**DECRETO Nº 13.450, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

Suspende a aplicabilidade do Anexo IX da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 57.983/13 e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014 que altera o art. 78 e os Anexos III, IX e XIII, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e acrescenta a Função Gratificada de Professor Coordenador no Quadro do Magistério desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que à época da formalização do Projeto de Lei Complementar enviado à Câmara Municipal, cuja sanção e promulgação se deu em 18 de novembro de 2014, inadvertidamente, somou-se à *Remuneração*, a importância de R\$ 1.051,02 (Hum Mil e Cinquenta e Hum Reais e Dois Centavos), correspondentes aos encargos, além dos valores referentes ao *Nível Universitário* e do *Vencimento*, relativos à função gratificada de Professor Coordenador;

CONSIDERANDO que, nesta data, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que busca corrigir essa anomalia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a aplicabilidade do Anexo IX da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 353, de 18 de novembro de 2014.

Art. 2º O valor correspondente à remuneração da função gratificada de Professor Coordenador, para fins de aplicabilidade deste Decreto, é no importe de R\$ 4.154,21 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º Os órgãos da Administração deverão abster-se de aplicar o Anexo IX de referida Lei Complementar, devendo se ater ao disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2014, 375º da Fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

## Portarias

**PORTARIA SEEL Nº 016 DE NOVEMBRO DE 2014.**

PROF. CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de Setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**I - Autorizar os servidores da SEEL, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:**

NOME	MATR	CPF	CNH	VEÍCULO
Clério Luiz D'Aquino	30025	026.042.288-66	00715060329	Leve, médio e pesado
Julio Cesar Ribeiro de Moraes	24751	213.553.748-98	02384525489	Leve, médio e pesado

**II – O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial.**

**III – Fica o servidor, quando do uso do veículo oficial, condicionado a preencher e assinar o Controle de Tráfego da Secretaria de Esportes e Lazer, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Outubro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**PROF. CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO - Secretário de Esportes e Lazer**

**PORTARIA SEED N° 101, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências e, considerando o que estabelece o art. 3º da Portaria SEED nº 075, de 29 de outubro de 2014,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Constituir Comissão encarregada de executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo anual de atribuição de classes aos docentes da rede de ensino do Município de Taubaté.**

**Art. 2º. A Comissão será integrada, sob a presidência do primeiro, pelos membros conforme a seguir:**

**I - Miriam de Miranda Braga**

**II - Gabriela Antonia da Silva**

**III - Isabel Cristina Peixoto Testa**

**IV - Rosangela Maria de Moura Santos**

**V - Sueli Aparecida de Andrade Pereira**

**Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior fica responsável pela adoção de providências no que se refere à divulgação das legislações que regem o assunto, do cronograma contendo as datas, locais e horários das atribuições, expedição de circulares e da documentação necessária para a realização do processo de atribuição.**

**Art. 4º. A referida Comissão ficará responsável pela análise e conclusão dos recursos impetrados pelos docentes em todas as fases do processo de atribuição.**

**Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após a homologação do referido Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de**



2015.

Secretaria de Educação, aos 21 de novembro de 2014

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

## Extratos

## Editais

### REABERTURA

#### PREGÃO Nº 372-A/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 372-A/14, ora renomeada para nº 372-B/14 que cuida da aquisição de equipamentos de informática, com encerramento dia 08.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 21.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

### REABERTURA

#### PREGÃO Nº 382/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 382/14, ora renomeado para nº 382-A/14 que cuida da contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de esterilização a óxido de etileno nos materiais hospitalares do Pronto Socorro Municipal, P.A. da Gurilândia e P.A. da Cecap, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 08.12.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 21.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

### REABERTURA

**PREGÃO N° 384/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial n° 384/14, ora renomeado para n° 384-A/14 que cuida da aquisição de sulfato de glucosamina, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 08.12.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 21.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO N° 408/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial n° 408/14, que cuida da Contratação de empresa especializada em gestão de condomínio para implantação de unidades habitacionais, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 14.11.14 às 16h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 30.10.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

## Diversos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ torna público que recebeu da CETESB a Licença n° 3004634 de Operação para Resíduos sólidos da construção civil e/ou inertes, aterro de à AV HILÁRIO JOSÉ SIGNORINI, S/N°, ATERRO DE INERTES, DISTR IND UNA II, TAUBATÉ, válida até 13/11/2019.